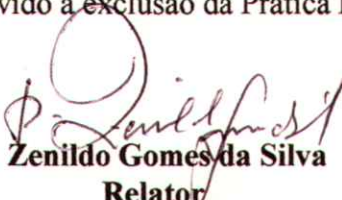
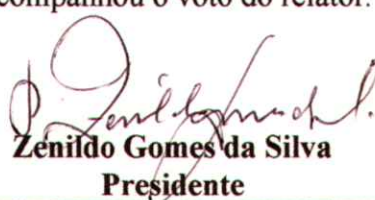



Conselho: CONSEPE	Processo: N° 23118.000699/99-91
Assunto: Alteração do Projeto dos Cursos de Letras do Campus de Guajará-Mirim	
Interessado: Direção do Campus de Guajará-Mirim	
Relator(a): Zenildo Gomes da Silva	
Câmara: Ensino	Parecer: 343/CEN
<p>I – Histórico:</p> <p>Em face dos resultados obtidos, através de avaliações informais, a equipe dos docentes do Campus de Guajará-Mirim, desenvolvendo um esforço coletivo nos sentidos de promover efetivas melhorias na qualidade da educação a partir de um projeto que atendesse as diretrizes curriculares propostas pelo MEC (Comissão de Especialistas), bem como os dispositivos da Lei 9394/86 no tocante aos currículos da Educação Superior.</p> <p>A Coordenação do Curso apresentou o prospecto do projeto, mantendo a mesma habilitação Letras/Português e respectivas Literaturas, e em discussão houve apresentação de propostas, culminante no projeto atual.</p>	
<p>II - Análise:</p> <p>A estrutura curricular neste projeto se apresenta da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Disciplinas obrigatórias específicas da área de Letras - 1900 horas/aula <input type="checkbox"/> Disciplinas obrigatórias estruturantes - 600 horas/aula <input type="checkbox"/> Disciplinas opcionais - Mínimo 200 horas/aula e no máximo de 400 horas/aula. <p>Esses três Núcleos disciplinares totalizaram um mínimo de 2.760 horas/aula e são oferecidas em oito semestres letivos.</p> <p>Sendo 2.020 horas/aula (mínimos) correspondente à formação técnica 660 horas/aula correspondente à Prática de Ensino.</p> <p>Acompanha o ementário das disciplinas.</p> <p>Pontos a serem alterados:</p> <p>Em lugar de Psicologia, deverá ser Psicologia da Educação por ser a disciplina obrigatória da formação pedagógica.</p> <p>A Prática Desportiva não é mais obrigatória nos cursos da UNIR, por isso não deverá constar, caso esteja computado na carga horária total, deverá ser refeito o cálculo para integralização de cursos.</p> <p>Em lugar de Estrutura e Funcionamento de Ensino de 1º e 2º, deverá ser: Legislação de Ensino/ Gestão Escolar - Nomeclatura utilizada nas nossas grades curriculares. Estabelecer o prazo mínimo para integralização de 04 anos e prazo máximo de 07 anos.</p>	
<p>III - Parecer:</p> <p>Sou de parecer favorável, desde que o Campus de Guajará-Mirim, através de sua administração e principalmente do Coordenador dos Cursos de Letras atendam o que foi solicitado na análise, bem como proceder a contagem da carga horária, devido a exclusão da Prática Desportiva.</p> <div style="text-align: center;">  Zenildo Gomes da Silva Relator </div>	
<p>IV - Parecer da Câmara:</p> <p>Na reunião do dia 05.08.99, à Câmara acompanhou o voto do relator.</p> <div style="text-align: center;">  Zenildo Gomes da Silva Presidente </div>	
<p>V - Parecer do Plenário:</p> <p>Na 90ª sessão ordinária de 19.08.99 aprovou-se a conclusão da Câmara por maioria simples.</p> <div style="text-align: center;">  Ene Glória da Silva Presidente </div>	